



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86 /2025

Ementa: Institui a Política Municipal de Estudo e Transparência sobre o Potencial de Energia Solar nas Unidades Públicas do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Mansa, a Política Municipal de Estudo e Transparência sobre o Potencial de Energia Solar nas Unidades Públicas, com o objetivo de fomentar o debate público, o planejamento técnico e a divulgação de informações sobre a viabilidade da utilização de energia solar em prédios e equipamentos públicos municipais.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Estudo e Transparência sobre o Potencial de Energia Solar nas Unidades Públicas, de que trata essa lei:

I – incentivar a realização de estudos e diagnósticos sobre a viabilidade técnica, econômica e ambiental da implantação de energia solar nas unidades públicas municipais;

II – promover, anualmente, audiência pública temática com a participação da sociedade civil, técnicos e órgãos públicos para apresentação de diagnósticos, resultados e perspectivas sobre a geração de energia solar nas estruturas públicas;

III – garantir transparência ativa por meio da publicação de relatórios, dados técnicos, estimativas de economia e emissões evitadas, quando houver, por meio do Portal da Transparência ou meio oficial equivalente;

IV – estimular o envolvimento de universidades, centros de pesquisa, conselhos municipais e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - As ações, decorrentes dessa política, não gerarão obrigações de despesas imediatas ao Poder Executivo, sendo implementadas conforme a conveniência administrativa, orçamentária e legal.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá requerer do Poder Executivo, anualmente, informações consolidadas sobre os estudos realizados, consumo energético das unidades públicas e eventuais projetos de eficiência energética, para fins de controle social e legislativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei visa criar uma política pública voltada ao planejamento, estudo e divulgação do potencial de geração de energia solar nas estruturas públicas do Município de Barra Mansa. O objetivo é construir, de forma democrática e transparente, uma cultura de sustentabilidade energética, com base técnica, participação social e controle público.

Promover audiências públicas periódicas, fomentar a divulgação de estudos técnicos e estimular o debate com a população e especialistas são ações de responsabilidade ambiental e financeira. O gasto com energia elétrica representa uma parcela significativa do orçamento público. Conhecer esse consumo e discutir alternativas limpas e renováveis são necessidades estratégicas para o futuro da cidade.

A proposta não cria obrigações diretas ao Executivo, apenas abre caminho para estudos e diálogos técnicos periódicos – o que está de acordo com a legislação vigente e fortalece o papel do Legislativo na fiscalização, debate e formulação de políticas públicas.

REFERÊNCIAS LEGAIS

- Constituição Federal, art. 30, incisos I e II – Competência dos municípios para legislar sobre interesse local e suplementar legislação federal/estadual.
- Lei Federal nº 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima.
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) – garante o direito à informação pública.
- Agenda 2030 da ONU – ODS 7: Energia limpa e acessível; ODS 13: Ação contra a mudança global do clima.

EXEMPLOS DE CIDADES COM AÇÕES SIMILARES

- Curitiba/PR – Lei Municipal nº 15.430/2019: cria política de incentivo à energia solar com foco em planejamento e estudo técnico.

- Juiz de Fora/MG – Lei nº 13.722/2019: autoriza estudos técnicos sobre uso de energia solar em unidades públicas.

- Pelotas/RS – Lei Municipal nº 6.901/2022: institui programa de energia renovável com estímulo a estudos e relatórios públicos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

- São José dos Campos/SP – Elabora relatórios públicos e realiza eventos anuais para debater energia renovável no serviço público.

- Fortaleza/CE – Programa “Escolar Solar”: resultado de planejamento técnico e estudos conduzidos com apoio do Legislativo.

BARRA MANSA, 18 DE JUNHO DE 2025

**KLÉVIS FARMACÊUTICO
VEREADOR**

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Vereador Klevis Farmacêutico
Data 01/07/2025 08:01
#9d20c925566a11f0a6cb42010a2b600b

